



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130

e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1599/2004

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 1588/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1588/2004, de 23 de março de 2004.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento do Município de Jaguaraiá, para o exercício de 2004, no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

Art. 3º Para fins de orçamento, o Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, terá a seguinte alocação:

17 Departamento de Ação Social

17.01	DAS	- Divisão de Serviços Sociais	
08.243.00092-061		- Auxílio Financeiro à CASMI	
3350.00.00.00		- Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
08.244.00072-062		- Auxílio Financeiro à APAE	
3350.00.00.00		- Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
17.02	DAS	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.00092-063		- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
3350.00.00.00		- Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	74.000,00
17.03	DAS	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.00092-064		- Auxílio Financeiro à Casa de Nutrição	
3350.00.00.00		- Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00		- Subvenções Sociais	48.000,00
17.02	DAS	- Fundo Municipal de Assistência Social	



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130

e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

08.243.00092-048	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência a Criança	
3350.00.00.00	- Transferências à Instituições sem Fins Lucrativos	
3350.43.00.00	- Subvenções Sociais	80.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

14 Departamento de Educação e Cultura

14.04 DEC	- Divisão de Educação Infantil	
12.365.00132-027	- Auxílio Financeiro aos Centros de Formação Infantil	
0870 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	48.000,00
14.07 DEC	- Demais Programas de Ensino	
12.367.00172-036	- Auxílio Financeiro à APAE	
1060 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	48.000,00

17 Departamento de Ação Social

17.02 DAS	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.00082-047	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
1400 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	74.000,00
17.02 DAS	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.00080-047	- Auxílio Financeiro às Entidades de Assistência ao Idoso	
1410 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	80.000,00
17.03 DAS	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.00092-052	- Auxílio Financeiro à Casa de Nutrição	
1520 3390.00.00.00	- Aplicações Diretas	48.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de maio de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito